



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

13599/39

Assunto: Mandado de citação

DISTRIBUIÇÃO

Dr. Alysio

O Juiz de Direito da terceira
Vara dos Feitos de Fazenda
Pública do Distrito Federal

manda citar os Exm. Srs.

Ministro do Trabalho, Ind. e Com.
3º Procurador da República
Procurador Geral do Com. Nat. Prof.
Presidente do Conselho Nat. do Prof.

3. Vara
3. offere

Bouhijé

Nº 12599
DATA 9/8/1939
MINISTRO DO TRABALHO
PRESIDENTE
DIRETOR
10 Dec

9/8/9

Seccão

Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including a large signature and some illegible scribbles.

Handwritten notes in the bottom left corner: "A. e quanto, digi, apelo, o processo, a. Proc. 11/18/39"

MANDADO DE CITAÇÃO, NA
FÓRMA ABAIXO:-----
DO DOUTOR EDGARD RIBAS CARNEIRO, JUIZ DE DIREITO
DA TERCEIRA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL, NA FÓRMA DA LEI, ETC.,
M A N D A D O
ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual fôr
este apresentado, indo por mim assinado, que, em
seu cumprimento, cite os Excelentíssimos Senho-
res MINISTRO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO;
Doutor 3º PROCURADOR DA REPUBLICA, DR. PROCURA-
DOR GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO e o
Senhor PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABA-
LHO, por todo o inteiro teor da petição, distri-
buição e despacho seguintes: PETIÇÃO: Excelentis-
simo Senhor Doutor Juiz da Vara dos Feitos da Fa-
zenda Publica. THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY LI-
MITED, sociedade anônima com sede na Inglaterra
e escritório nesta Capital, - se socorre da per-
missão legal que se contem no artigo treze da lei
numero duzentos e vinte e um, de vinte de Novem-
bro de mil oitocentos e noventa e quatro, - afim
de promover uma ação sumaria especial, conducente
a invalidar decisões administrativas, evidente-
mente lesivas do patrimonio industrial da supli-
cante, como as que o Excelentissimo Senhor Minis-
tro do Trabalho preferiu, a onze de novembro de

A.C.

proposito ponderar que, - na conformidade do previsto no artigo vinte e nove do citado Decreto numero vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco, - as faltas ou interrupções no serviço, SEM CAUSA JUSTIFICADA, não se computam, como si fossem trabalhadas. Bem o considerára o Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em sua sessão PLENA de tres de Fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, reformando o Acordão, em que a Primeira Camara atribuiu a José Ignacio "mais de dez anos de serviço e, por conseguinte, a sua indemissibilidade, sem a precedencia do inquerito administrativo (ut Diario Oficial de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco e de oito de abril de mil novecentos e trinta e nove). Desse modo, o Colendo Tribunal Pleno se pronunciára sobre os concludentes embargos epostos a decisão da Primeira Camara: "Considerando, de meritis, que a Embargante funda as suas razões no facto de que o Embargado não tem dez anos de serviço, de vez que, em sua caderneta de empregado (e que serviu de base ao calculo para reconhecer ao Embargado o direito de estabilidade funcional), - constam, apenas, as datas de admissão e saída e não as faltas ao serviço que teve seu portador nos periodos de atividade na Embargante, o que procura provar com o certificado de tempo de ser-

(Diar. Oficial - ibidem). Foi, em vão, o pedido de reconsideração, - do qual deixou de conhecer o Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, "à vista dos fundamentos expendidos no parecer do Procurador Geral", que "considerára protelatoria a iniciativa da postulante" (ut Diar. Oficial de vinte e nove de maio de mil novecentos e trinta e nove, á pagina doze mil quinhentos e quarenta e dois). - Entretanto, bastaria, - si fosse de mistér, invocar o Acordão que a Egregia Primeira Camara preferira no processo numero nove mil trezentos e quarenta e nove de mil novecentos e trinta e cinco. Aí, - os Egregios Julgadores se pronunciaram, nestes termos: "Considerando que, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral, - é de se julgar procedente o inquerito e autorisar, em consequencia, a demissão do acusado, pois, embora não tenham sido rigorosamente observadas as instruções deste Conselho e os dispositivos do Reg. dos Bancarios, - inquerito houve e, AINDA QUANDO INEXISTENTE, ERA DE SE JULGA-LO DISPENSÁVEL Á VISTA DAS PROVAS PRODUZIDAS, EM FACE DAS QUAIS ESTÁ PATENTE A RESPONSABILIDADE DO ACUSADO;" "Considerando que a lei prevê a necessidade do inquerito, porque é esse o meio normal de se verificar a existencia de um delicto e tudo que fôr util para esclarecimento do fato e suas circunstanci-

circunstancias. Todavia quando nada resta esclarecer porque a verdade já foi apurada, de forma incontroversa e legitima, não ha mais INQUERITO A FAZER e sim um crime ou falta a punir, como no presente processo". - Si bem que, á vista da verificação de Serviço Técnico Atuarial se torne incontroverso não haver José Ignacio atingido "o decenio garantidor da estabilidade"; - convém insistir na ponderação de que, - em face do decreto numero vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco de um de outubro de mil novecentos e trinta e um, alterado pelo de numero vinte e um mil e oitenta e um, "corresponde cada ano de serviço a duas mil e quatrocentas horas, despresadas as horas excedentes dentro do ano civil" (Proc. nove mil duzentos e quaren, digo, nove mil duzentos e cincoenta e quatro, de mil novecentos e trinta e dois, in Diar. Off. de seis de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres. Consoante o prescrito no artigo cincoenta e tres do citado decreto numero vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco:

a) - "a expressão serviço prestado é positivamente a que se empregam "serviço efetivo""; pois é praticamente impossivel a existencia de serviço prestado sem a realização efetiva desse serviço;

b) - "os artigos de uma Lei não se interpretam

isoladamente, de vez que muitas vezes ães se completam". - Aduzira-o a Suplicante no pedido de reconsideração que fizera ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho. A propósito da expressão "serviço prestado", constante do artigo cinquenta e tres do invocado decreto numero vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco, - citara a Suplicante dispositivos esclarecedôres, - como os que se acham inscritos nos artigos trinta e um e quarenta do mesmo decreto, - empregando como sinônimas as expressões "serviço efetivo e serviço prestado". Ainda, com referencia a materia mostrara a suplicante que, si os dizeros "serviços prestados" não significassem "serviços efetivos", seria quasi impraticavel a contagem de tempo, para atender á clausula legal "com mais de dez anos de serviço. E, por ultimo, lhe combêra confrontar prescrições de todas as leis concernentes á materia, - evidenciando, assim, a flagrante equivalencia, entre os dizeros "serviços prestados" e "serviços efetivos". Dest'arte, os mesmos serviços, a partir da lei numero quatro mil seiscentos e oitenta e dois de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, sem esquecer a lei numero cinco mil cento e nove de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, - sempre foram indistintamente qualifica-

qualificados de efetivos, como, por m^{er}a sinon^{im}ia, "serviços prestados". Nada o contradiz: - nem a legislação trabalhista anterior ao decreto numero vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco, - tão pouco, - o decreto numero duzentos e setenta e nove de sete de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, atinente à duração normal do trabalho, considerando como tempo extraordinario, todo o periodo excedente de oito horas diarias e a Lei de férias, numero vinte e tres mil setecentos e vinte e oito de doze de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, subordinando os periodos de férias ao tempo de trabalho efetivo. Comindo, - si não fosse elementar, na contagem do tempo de serviço prestado a sua real efetividade, - aiada assim, seria licito à Empresa instaurar o inquerito administrativo, de que cogita o artigo cincoenta e tres do decreto numero vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco de mil, digo, vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco de mil novecentos e trinta e um; - a despeito de EXCUSADO, - à vista de processo crime a que ficára submetido José Ignacio, - conforme a doutrina corrente nos meios juridicos da vida social trabalhista. De qualquer modo, está em jogo o ato de improbidade praticado por José Ignacio que, viajando no trem numero vinte e quatro como seu manobreiro, a

seis de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro nas proximidades da estação de Astolpho Dutra, PENETROU NO CARRO DE AVES DO SUPERMERCADO, ONDE ARROBBOU UM ENGRADADO, PARA LEVAR A EFEITO O FURTO QUE CONSUBOU DE DUAS GALINHAS, - dando ocasião ao consequente processo crime, sendo pronunciado pelo Meritissimo Juiz de Direito da Comarca de Cataguazes, como incurso nas penas do cometido delicto (ut documento numero). Nada, portanto, mais áfeição do conceito de FALTA GRAVE, em que consiste o praticado ato de improbidade que torna José Ignacio incompatível com o serviço da Empresa (Decreto numero vinte mil seiscentos e quarenta e cinco de um de outubro de mil novecentos e trinta e um, artigo cincoenta e quatro, letra g). De sorte que se faz de mister exercitar o invocado direito á ação sumaria especial do artigo treze da lei numero duzentos e vinte e um de vinte de novembro de mil oitocentos e noventa e quatro, - visto que se acham em causa decisões administrativas sobretudo lesivas dos interesses juridicos patrimoniais da suplicante, por ilegalmente determinativas da reintegração de José Ignacio que, - para ser exonerado, cometera atos extremamente dolosos, como os que se concretisaram no crime de roubo, a que diz respeito o certificado despacho de pronuncia, profe-

proferido pelo Meritíssimo Juiz da Comarca de Ca-
taguazes. - Conseqüentemente, - na conformidade
do citado artigo treze da lei numero duzentos e
vinte e um de vinte de Novembro de mil oitocen-
tos e noventa e quatro e consoante o decreto nu-
mero vinte e quatro mil setecentos e oitenta e
quatro de quatorze de julho de mil novecentos e
trinta e quatro, - a suplicante requer que seja
citada a União Federal, na pessoa de seu repre-
sentante legal, bem como, o Ilustrado doutor Pro-
curador Geral do Conselho Nacional do Trabalho
e os excellentissimos senhores Ministro do Traba-
lho e Presidente do Conselho Nacional do Traba-
lho, - para os termos da presente ação sumaria,
com a preladicada finalidade, - tudo de acôrdo
com os principios e normas de direito. E, impe-
trando que sejam requisitados do Conselho Nacio-
nal do Trabalho os autos da reclamação e recur-
sos atinentes a José Ignacio inclusive todos os
documentos originaes desse processo, - estima em
vinte e cinco contos a presente ação sumaria es-
pecial, bem co, digo, bem que tão somente para o
pagamento da taxa judiciaria. P. Deferimento. Rio
de Janeiro, dezeseite de julho de mil novecentos
e trinta e nove. p.p. Domingos Cavalcanti de Sou-
za Leão Junior. Devidamente selada com oito mil

~~réis de estampilhas federais e uma taxa educação e saúde, devidamente inutilizadas. - DISTRIBUIÇÃO: Distribuída à Terceira Vara e ao Terceiro Ofício. Em vinte e cinco de sete de mil novecentos e trinta e nove. O Distribuidor: A. Gomes. - DESPACHO: A. Sim. Distrito Federal, vinte e seis-sete-novecentos e trinta e nove. Ribas Carneiro. Em tempo: Designo o doutor Terceiro Procurador da Republica. Ribas Carneiro. --- O QUE CUMpra, NA FÓRMA DA LEI, CIENTIFICANDO-OS DE QUE AS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SÃO REALIZADAS ÀS SEGUNDAS E QUINTAS FEIRAS, ÀS QUATRORE HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO SEGUNDO ANDAR DO EDIFÍCIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, À AVENIDA RIO BRANCO NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E UM. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, AOS QUATRO DIAS DO MEZ DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE. EU,~~
Lauro Carvalho, escrevente juramentado, dactilografei. E eu, Fernando de Faria Junior, Escrivão, o subscrevi. Edgard Ribas Carneiro. - NADA MAIS se continha em o dito mandado, aqui bem e fielmente transcrito. O referido é verdade e dou fé. Distrito Federal, 4. de agosto de 1939. O OFICIAL DO JUÍZO: _____

Os autos do Juiz de Direito de São Paulo de 1939

Chu de... is

As audiências de este Juízo tem
sido realizadas às 2 e 5 horas em 14 dias
do mês de Novembro de 1939, e designo a
seguinte ordem de audiência.

DESIGNAÇÃO: A. Sim. Distrito Federal, vinte e seis
e setenta e nove. O Distribuidor: A. Gomes.
Em tempo: Designo o doutor Torcatoro Procurador
da República. Ribaes Carneiro. -- O QUE CUMPRIR,
NA FORMA DA LEI, CIENTIFICANDO-OS DE QUE AS AUDI-
ÊNCIAS NESTE JUÍZO SÃO REALIZADAS ÀS SEGUNDAS E
QUINTAS FEIRAS, ÀS QUATRO HORAS, NA SALA DAS
AUDIÊNCIAS DO SEGUNDO ANDAR DO EDIFÍCIO DO SUPRE-
MO TRIBUNAL FEDERAL, À AVENIDA RIO BRANCO NÚMERO
DUZENTOS E QUARENTA E SEIS, DIA DO PASSADO NESTA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS
DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NO-
VR. SR. Jairo Carvalho, escrivão juramentado, da-
tiptografado. E eu, Fernando de Faria Junior, Escrivão,
vço, o subscreevi. Edgard Ribaes Carneiro. - NADA
HAIS se continha em o dito mandado, aqui com o
liamente transcrito. O referido é verdade e dou-
le. Distrito Federal, 14 de agosto de 1939. O O-
FICIAL DO JUÍZO:

Edgard Ribaes Carneiro

Edgard Ribaes Carneiro



Compreendo os despachos do Sr. Diretor
Genl e do Sr. Procurador respectivamente
de fls 2 e 8, para os presentes autos
à autoridade superior a fim de serem
encaminhados à Procuradoria.

Rio, 22-8-39

[Signature]
Cf. adm.

A consideração do Sr.
Sr. Procurador Genl, de
comunicação com o deter-
minado em despachos de
fls.

Em 24.8.39

[Signature]
[Signature]

do Sr. Alípio de G. Coelho

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1939

Cópia de instrução a
Procuradoria da Repu-
blica devem ser ex-
traídas do processo
nº 3.602/34 cópias
das seguintes peças
processuais.
a) pontagem do tempo
de serviço fls. 24;

- b) Parecer de fls. 25, e Acórdão de fls. 26.
- c) Montagem de tempo de serviço - fls. 60/61.
- d) Parecer de fls. 62 e Acórdão de fls. 63.
- e) Parecer de fls. 75/77 e 79.
- f) Despacho de fmg. lvia. o fm. Atividade, a fls. 81.
- g) Parecer de fls. 98/99 e despacho ministerial de fls. 100.

Tais informações devem ser enviadas ao respectivo órgão do Ministério Público, com máxima urgência.

Rio 28-9-39
Allyrio de Fátima
Dir. Ger. int. na Serv.

Min. 29/8/39

Em consideração do Sr. Presidente.

Rio 29.9.39

8/9/39

Uma requer a troca radaria, providencie-se com urgência por intermédio do Sr. Ministro, à vista do pedido de fls. 8.

Rio 12.9.1939

Presidente



1.ª Secção, para cumprir,
com urgência.

Rec. 13/9/39
M.ª Geral

Recebido na 1.ª Secção em 18-9-39

At. Dias de Luz. 19.9.39

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Visto = A. X. 39
[Handwritten signature]

Rec. 4/10/39

CN/NSC

1-1.994/39-P.3.602/34

9 de Outubro de 1939

Snr. Ministro

Havendo o Snr. Terceiro Procurador da República em officio, protocolado sob o nº M.T.I.C. 16.847/39 (C.N.T. 13.983/39) solicitado informações que o habilitem a defender os interesses da União Federal na ação sumária especial contra ela proposta no Juízo de Direito da 3ª- Vara dos Feitos da Fazenda Pública, pela Leopoldina Railway Company Limited, afim de invalidar o despacho de V.Excia, proferido no processo nº C.N.T. 3.602/34, referente á reclamação do ferroviário José Inácio, tenho a honra de lhe remeter cópias devidamente autenticadas das principais peças constantes do mencionado processo, satisfazendo, assim, o supra citado pedido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Exmo- Snr. Dr. Waldemar Falcão

M.D.Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1.ª SEÇÃO

PROCESSO

Requisição do processo
3602/34

peço

Juizo de Direito da 3ª Vara dos
Feitos da Fazenda Pública

ANNEXOS



JUIZO DA 3a. VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA

1.º OFICIO



JUIZ:

DR. EDGARD RIBAS CARNEIRO

ESCRIVÃO:

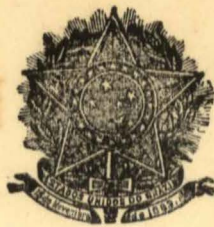
FERNANDO DE FARIA JUNIOR

.....

.....

.....

.....



JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

3.º OFICIO

Distrito Federal, 24 de Janeiro de 1934.

Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

A 1.ª Secção
Rio, 24.1.40
Maurício
Diretor

J. e v. te, dev' -
damente informado.
24.1.40
25/1/40
Presidente

Atendendo ao que foi requerido pela "The Leopoldina Railway C^o Ltd." nos autos da Ação Sumaria Especial que move á União Federal para o fim de anular a decisão que ordenou a reintegração do ferroviario José Ignacio, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser remetido a êste Juizo o processo administrativo n. 3.602/34.

Valho-me do ensêjo para vos reiterar os protestos da minha alta estima e apreço.

3602/34

Antônio Carlos Carneiro
JUIZ DA 3.ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. PÚBLICA.

A.C.

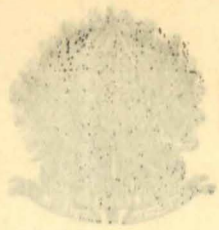
PROJECÇÃO Nº

Nº **2004**

DATA **31/1/1940**

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARCHIVO



Recebido na 1.ª Secção em 31 Jan 40

[Large handwritten signature in blue ink]

JUÍZ DA 3.ª VARA DOS FEITOS DA 3.ª DE DIREITO DA

3.º OFÍCIO

Distrito Federal, 24 de Janeiro

Sr. Presidente do Conselho Nacional

Atendendo ao que foi requerido pela "The Fed-
 eration of Labor Unions of the United States"
 que move à União Federal para o fim de anular a decisão que
 ordenou a reintegração do ferroviário José Ignacio, solicita
 vos as necessárias providências no sentido de ser remessa
 a este Juiz o processo administrativo n. 3.002/34.
 Valho-me do espaço para vos reiterar os pro-
 testos da minha alta estima e apreço.

JUÍZ DA 3.ª VARA DOS FEITOS DA 3.ª DE DIREITO DA

O Sr. Juiz do 3º Vara do Tercer de
 Fazenda Pública solicita providências
 no sentido de ser remetido ao Juiz
 do 3º Vara o processo 3602/34.

Estando o referido processo aguardando
 extração de carta de sentença requerida
 pelo empregado José Júlio, proponho
 que se apresente o referido expediente,
 comunicando ao Sr. Juiz do 3º Vara
 que o processo será enviado assim
 que tiver sido extraída a referida
 carta.

À consideração superior,
 Rio, 3-2-40

Antônio Pereira
 Of. adm.

De acordo. Sendo sido autori-
 zada a expedição da "Carta
 de sentença" por despacho do
 Sr. Presidente, parece que se
 deve responder ao exame do
 Sr. D. Juiz de Direito, sendo
 remeto a S. Ex. que o

procurar se' poder: ...
encaminhado a S. Ex. Sr.
pelo da estrai'da ...
referida Carta, mandada
expedi' no favor do
interado.

A' curia luanos do 14.
Nuita Jui' = 8. II. 40.

[Signature]
Dito luanos

9/2/40

[Faint, illegible handwriting and bleed-through from the reverse side of the page]



A' Consideração do Sr. Pesquisador

13/2/40
Mauzoar
L. G. [Signature]
20/2/40

Responde-se ao Sr. Juiz da 3ª Vara dos Feitos de Fazenda Pública, na forma proposta, esclarecendo-se mais que uma vez concluída a "carta de sentença", este Conselho providenciará a remessa do processo no 3602/34, conforme a solicitação de p. 2.

20/2/40
Residente

à 1ª Secção.

Recebido na 1ª Secção em

26-2-40

Proc. 23.2.740

Mauzoar
Geral

com expediente ao Sr. Juiz
Graf - 1/3/40

[Signature]
Juiz de Paz

/SF.

CNT/2.004-40/1-464/40

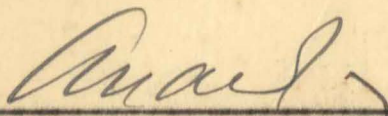
15^o de março de 1940

Exmo. Snr. ^{uiz}

Atendendo ao pedido constante do ofício nº 1-589, de 24 de janeiro último, tenho a honra de informar a V. Excia., de ordem do Snr. Presidente, que o processo administrativo nº 3.607/34, não pôde, no momento, ser enviado a êsse juízo, por ser necessária a extração de "carta de sentença" requerida pelo empregado José Inácio.

Terminada, porém, a extração da referida "carta de sentença", êste Conselho providenciará a remessa do processo a êsse juízo.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT 3134-40

Assunto: *José Ignacio*

*Pede juntada de pro-
curação*

DISTRIBUIÇÃO

A P

A D.P.

A D.P.

D.P.

D.P.

aguardar

2

J. E. PESTANA DE AGUIAR SILVA
ADVOGADO
RUA CARMO 5 - 3.º AND.
TEL. 42-3606
RIO DE JANEIRO

EXMO. SNR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

JOSÉ IGNACIO; no processo nº 232/40 junto ao de nº 3602/34,
vem requerer a V. Excia. que se digne mandar juntar o incluso instru-
mento de procuração outorgada ao advogado que esta subscreve.

P. Deferimento

Rio de Janeiro,



J. E. Pestana de Aguiar Silva
21 de Fevereiro de 1940
de Aguiar Silva

21/40

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 3134	
DATA 21/2/1940	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	P. PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA	
ESTADÍSTICA	
ARCHIVO	

Recebido na 1.ª Secção em 21-2-40



3

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CARTORIO ROQUETTE

Tenente Coronel EDUARDO CARNEIRO DE MENDONÇA

TABELLIÃO DO 10.º OFICIO

Successor de seu pae Dr. João Roquette Carneiro de Mendonça

Phone 23-5529 — ROSARIO, 115 — Caixa Postal 1826
RIO DE JANEIRO

Certifico que revendo no livro N.º 271 de procurações nelle a fls. 129.-
consta o instrumento seguinte: Procuração que faz JOSE IGNACIO.-

Sabam quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jêsus Christo, de mil novecentos -e trinta e nove- aos -vinte e dois- dias do mez de -Julho- nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião, em meu Cartorio comparece como Outorgante JOSE IGNACIO, brasileiro, casado, ferroviario, residente em Paracamby, Estado do Rio, de passagem por esta Capital.

reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo assignadas e estas reconhecidas de mim, que dou fé, perante ellas pelo mesmo Outorgante me foi dito que por este Publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador Dr. JOSE

EDUARDO PESTANA DE AGUIAR E SILVA, brasileiro, casado, advogado inscript na Ordem sob o nº 1345, e com escriptorio a rua do Carmo nº 5, 3º andar, com poderes para o foro em geral em qualquer Juizo, Tribunal ou Instancia, podendo propor, desistir e variar de acções e defendel-o nas que lhe sejam propostas; provar execuções de sentenças suas execuções em processos perante o Ministerio do Trabalho, para o que confere poderes especiaes, assignar termos de compromisso, retificação, affirmação e outros de qualquer natureza; juntar e retirar documentos; usar de todos os recursos em Direito permittidos, acordar, transigir, receber qualquer quantia e dar quitação, tudo praticar e requerer a bem de seus direitos, sustabelecer e ratifica expressamente os poderes impressos.

ARCHIVO EM CASA FORTE



12-883-

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CARTORIO ROQUETTE

Tenente Coronel EDUARDO CARNEIRO DE MENDONÇA

TABELIÃO DO 10.º OFÍCIO

Sucessor de seu pai Dr. João Roquette Carneiro de Mendonça

Phone 23-5229 - ROSARIO, 115 - Caixa Postal 1828

RIO DE JANEIRO

Certifico que tendo no livro N.º 271 de procurações nelle a fls. 129 - consta o instrumento seguinte: Procuração que faz JOSE IGNACIO.

Salvam quantos este vier, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e nove - dias do mez de Julho - nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabeião, em meu Cartorio comparece como Outorgante concede todos os poderes, em direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo em um ou outro fóro; fazendo citar, offerrecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquerir, e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem l'ho fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma delle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e Partilhas, com as citações para ella; assignar autos e requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda os de confissão, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir esses recursos até maior alçada, fazer extrair sentenças, requerer a execução dellas e sequestro, assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes; illimitados; pedir Precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outra de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor; e revogal-os querendo. E tudo quanto a sim fizer seu Procurador, ou substabelecido promette, haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé, e me pedi este instrumento, que lhe li, acceit e assigna com as testemunhas que a tudo estiveram presente, sobre estampilhas de 2\$200 sello fixo e de Educação. - Eu, Accacio Pereira de Figueiredo, ajudante, a escrevi perante o Tab. Eduardo Carneiro de Mendonça, Em tempo resalvo a entrelinha "e SILVA". - E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, Tabeião, a subscrevi. - JOSE IGNACIO. - Alfredo Gonçalves de Campos. - José Tostes. - Sellos dois mil e duzentos réis, inutilizados. - Extrahida por CERTIDÃO aos vinte de Fevereiro de mil novecentos e quarenta, por mim *[Signature]*, Escrevente juramentado. - E eu, TABELIAO, a subscrevo, *[Signature]*

ARQUIVO EM CASAPORTE

FS. - 8\$3. -



J. E. PESTANA DE AGUIAR SILVA
ADVOGADO
RUA CARMO 5 - 3.º AND.
TEL. 42-3606
RIO DE JANEIRO

4

EXMO. SNR. DIRECTOR DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

José Ignacio, no processo 3602/34, requer a V. Excia. que se digne de mandar desentranhar do corpo do processo a Carteira de Ferroviario de que necessitara para ser reintegrado no serviço da reclamada "He Leopoldina Railway."

P. Deferimento

Recibo de Junciação de 2000 e 2000 de 1940
J. E. Pestana de Aguiar Silva



Recebido na 1.ª Secção em 7-6-40

P. J. G. G. ERAL	
9765	
716 1940	
PROFESSOR	
SECRETARIA	
1.ª SECCAO	
2.ª SECCAO	
3.ª SECCAO	
CONTABILIDADE	
RECEBIMOS	
EXPEDIENTE	
SECRETARIA	
PROFESSOR	
SECRETARIA	
PROFESSOR	
SECRETARIA	

M. J.



CN/SF

CNT/3.602-34/1-875/40

Em 8 de Maio de 1940



Exmo. Sr. Juiz

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com a solicitação constante do ofício dêsse Juizo, nº 1.589, de 24 de Janeiro próximo passado, tenho a honra de passar ás mãos de V.Excia. o processo nº CNT 3.602/34 referente á reclamação formulada por José Ignacio contra a Leopoldina Railway Company Limited, afim de instruir a Ação Sumária Especial proposta pela referida Empresa contra a União Federal para anular a decisão que determinou a reintegração do aludido ferroviário.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio 9 / 8 / 40

Sybilina de Freitas
Secr. da class "F"

Nº 10.
12/8/40

[Handwritten signature and notes]

Exmo. Sr. Edgard Ribas Carneiro

M.M. Juiz de Direto da 3a. Vara dos Feitos da Fazenda Pública.



Recebido em 16-10-Proc. 3602-34
Proc. 2765-40

Cabe-me esclarecer que o
des. anexo se prende ao Processo
3602-34, que foi encaminhado ao juiz
de direito da 3ª Vara dos Juizes da
Fazenda, com o oficio nº 1-875-40 em 8-5-40.
Submetto os autos a reunião
câmara superior.

Em 12-6-40
Maria José Gasto

Tudo sido remetido a Justiça
Ordinária e pareceres superido,
somente requisitando o
poderá o Conselho determi-
nar a entrega, a quem
que não se possa dem-
strar o requerente a re-
querer a entrega nos pro-
prios juizo da 3ª Vara da
Justiça da Fazenda Pública.
A consideração do Sr. Vice-
for Turf = 12-8-40

Maria José Gasto

14/8/40

Supra a 1ª Recurso no signa-
lato do fedido e firmada habi-
lidade

Rio, 17-8-40
Mário

Recebido na 1ª Seção em 23-8-40 L. J. J. J.

Fendo em vista o despacho do Sr. Juiz Geral, cabe me declarar que em a vista do respectivo processo prola-se informado de o signatário do pedido e' o procurador habilitado.

Submetto as considerações em peno para os v.ios de v.ios.

Em, 24 Agosto 1940
Maria Pereira

A consideração do Sr. Juiz
Juiz - 27.8.40.

[Signature]
Juiz

A consideração superior do Sr. Presidente cabendo a quem a simular a pedido do, 3/9/40
procurador a juiz o Juiz ou processo de intercurso. Juiz

3/5/40
Maria Pereira
Juiz

10/10/40

Dê-se ciência a o requerente oficiando-se oportunamente ao Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara do Feito de Fazenda Publica, quanto à restituição do processo administrativo.

27.10.1940

[Signature]
Presidente



7

1.ª Secção.

Rio, 26.X.40
[Signature]
Diretor

Recebido na 1.ª Secção em 31-10-40

[Multiple overlapping signatures]

VISTO, Rio, 5 de nov. de 1940.

[Signature]
Director da 1.ª Secção

CNMI

CNT - P. 9765/40

2462/40

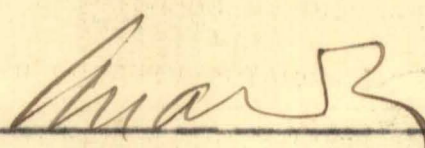
Em 9 de Novembro de 1940

Snr. Juiz:

Havendo José Inácio requerido desentranhamento de documentos constantes do processo C.N.T. 3.602/34, em que o mesmo reclama contra a Leopoldina Railway Company Limited, o qual foi transmitido a êsse Juizo, com o officio nº 1-875, de 8 de Maio p. passado, solicito a V. Excia., de ordem do Snr. Presidente dês- te Conselho, a devolução do processo em apreço, caso não seja mais necessário a êsse Juizo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

Exmo. Snr. Dr. Edgard Ribas Carneiro

M.D.Juiz de Direito da 3a. Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

9

CN/MI

CNT - P. 3602/34 2463/40 Em 21 Novembro de 1940

Snr. José Inácio
A/C do Dr. J.E. Pestana de Aguiar
Rua do Carmo nº 5 - 3º Andar
Rio de Janeiro.

Com referência à petição em que solicitais desentranhamento de documentos constantes do processo nº C.N.T. 3.602/34 relativo à reclamação que formulastes contra a Leopoldina Railway Company Limited, cabe-me informar-vos de ordem do Snr. Presidente que o citado processo foi transmitido ao M.M. Juiz de Direito da 3ª. Vara dos Feitos da Fazenda Pública, com ofício nº 1-875, de 8 de Maio do corrente ano, desta Secretaria.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)
Diretor Geral da Secretaria.



D. J. G. - S. G. - S. G. L. - Proc. 3134/40
Sr. Chefe.

A vista do tempo decorrido
propouho seja ouvida a S. C. do S. A.
sobre si foi devolvido o processo
a que alude o expediente de
fl. 8, por cópia.

19. 11. 1941
Maurício de Azevedo

A SC do SA para que
se digue de dizer.

Em 19. 11. 41
Caias Galvão
Chefe da Seção

Recebido 20/11/41

Cumprindo o despacho su-
pra, informo que, dos assenta-
mentos deste Protocolo, não consta o
registro da devolução do processo
n.º 3602/34, referente a José Lyndio.

Rio, 16 novembro, 1941
Riuelo da Silva Ribeiro
Escrit. G.

Com a informação
supra, passo o processo à S. G. J.

26/11/41
decaes
S. C.

Em face do que
esclarece a SC do SA, com um



Arquivo e matricula
Cachoeira

retornar os termos

Vdo expediente dirigido ao Juiz
de Direito da 3ª Vara do Furo da
Fazenda Publica, cuja copia se
encontra a fl. 8

Em 27. 11. 41
Buias Galvão
Chefe de Secção

Para em vista os termos
do juizo dirigido ao Juiz
de Direito da 3ª Vara do Furo da
Fazenda Publica, e para
conveniente, antes de se
proceder a fl. 8, ao Juiz do
Furo do Juiz de Direito da
3ª Vara do Furo da Fazenda
Publica, indagar daquelle
se se recebeu a caderneta
depois de a petição a fl. 8

Em 27. 11. 41
Maurício
Diretor

Boas - em expediente, nos
termos do processo do Juiz de Direito da 3ª
V. J. T. 27. 11. 41

Juiz de Direito
Maurício

Recebido em 29. 11. 41
R. D. D. S.
Recebo 29. 11. 41
Maurício
Diretor



11
Egaton

CNT 3 134-40

Apresento, nesta data, projeto de
expediente. Euv 2.12.41

Mauoel Maieira
Escrit

x
Visto. Em 3.12.41

Egaton - chefe da seção

x
Rec.º Luiz
Assim.º J.
R.º Luiz
Mauoel

Foi expedido, nesta data, o ofício S.D.M.
5/14/41, constante, por cópia, a fls 12 destes
autos.
8-12-41.

M.ª C. Agnes Bastos
Esc.º J.

*180
Aynes*

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-3 134/40-SDI-5/7 /41. Em 8 de dezembro de 1941.

Sr. José Ignacio.

A/C de Dr. J.E. Pestana de Aguiar.

Rua de Carmo 5 - 3º andar. NESTA.

Com referência à vossa petição de 6 de junho de 1940 e tendo em vista o ofício P-3 602/34-2 463, de 21 de junho do mesmo ano, do Sr. Diretor da extinta Secretaria Geral do Conselho Nacional do Trabalho, solicito informeis a esta Divisão si já recebestes a vossa caderneta de ferroviário, cuja devolução solicitastes por meio daquele requerimento.

Saudações.

Oswalde Seares

Oswalde Seares
Diretor da Divisão de Processo.



Proc. n. 3 134/40

Snr. Chefe

Proponho seja ouvida a S.C. do S.A. sôbre si
mereceu resposta o ofício constante por cópia a fls. 12.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1941

Sybilina de Freitas

Escr. "F"

A' SC do SA para dizer
Em 23.12.41
Euias Galvão
chefe da Secção

Rec. 24/12/41

Informo que não foi
respondido o ofício de fls. 12.
Rio, 26/12/41
Ficou da Silva Ribeiro
Escrit. E

Com a informação supra,
devolvo a S. D. P. o presente pro-
cesso.

Rio, 26.12.41.

Elisário C. Damascos
chefe substituto vsc.

Comem aguardar, por
mais algum tempo, a resposta
ao expediente de fls. 12.

Em 26/12.41

Euias Galvão
chefe da Secção



Agradeço-me por mais
5 dias, reiterando, no
fim do prazo, a solicitação
de q. 12 se não tem sido
resposta.

Rio de Janeiro
14/2/42
M. B. B. B.

Primo - Sr. do pacho Acima
Rio de Janeiro 6/2/1942
Delegado da Inspeção
Chefe da 1ª
Sub

A vista do tempo decorrido, sem
que tenham sido respondidos o expediente
de q. 12, por cópia do processo da
te vênha se oficie ao Sr. J. E. Pestana
de Aguiar opin de que o mesmo infor
me a este processo no prazo de 5 dias
se foi entregue ao destinatário,
o referido expediente e em caso
afirmativo em que data.

Rio de Janeiro 6/2/42
M. B. B. B.

A consideração do Sr. chefe da 1ª
Rio de Janeiro 7/2/1942
Delegado da Inspeção
Chefe da 1ª
Sub

Proprietário
Rio de Janeiro 7/2/42
M. B. B. B.



12 14
87

Do escritório Alvaro Carvalho, para
emprego.

Em 9/2/1942
Relatório da 1ª aferença
cheque de S. D. I.
Sub

Cumprido
Ri, 12/2/42
Alvaro Carvalho
Es.

VISTO
EM 14 / 2 / 1942
Helena Pereira
Chefe de S. D. I.
Sub

Re. Liji 20/2/42
Kunio J.
Ri, 20/2/42
Alvaro Carvalho

Foi expedido, nesta data, o ofício S. D. I. - 140-42,
constante, por cópia, a fl. 15 destes autos.

Em 20-2-42
Lucilio Yauvario Bispo
Aux. m. II

x

AGC/SF

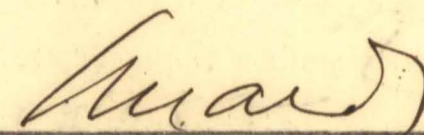
CNT- 3 134/40-SDI- 140/42

Em 20 de Fevereiro de 1942.

Dr. J.E. Pestana de Aguiar
Rua do Carmo nº 5 - 3º andar.
Rio de Janeiro

Solicito vossas providências no sentido de ser esta Divisão informada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, si foi entregue ao Sr. José Ignacio, interessado no processo nº CNT 3 134/40, o ofício SDI-517, de 8 de Dezembro de 1941, transmitido aos vossos cuidados e, em caso afirmativo, em que data.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor da D.P.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO DJT-DP

CNT-3 134/40

Em 20 de fevereiro último, foi, como se observa da cópia de fls.15, feito expediente ao Sr.J.E.Pestana de Aguiar, indagando si foi entregue ao Sr.José Ignacio, interessado no processo CNT-3 134/40, o officio SDI-517, de 8 de dezembro de 1941, transmitido aos cuidados do mesmo.

Não constando do fichário desta Secção resposta ao referido expediente, proponho ouça-se a respeito a S.C. do S.A. Em 10 de março de 1942

Cláudio Maurício

Escriturário

*A lto da SA para que se
digne informar*

*Em, 12/3/1942
prezados da lto a respeito*

*chefe SDI
lto.*

Rec. 07/3/42

*De conformidade com os
bunus procedidos do Protocolo
desta S.C., informo que em
sucessão a resposta o expediente de
PPS. retro.*

*Rio, 12/3/42
Francisco de Silva Almeida
Escrit. E*

Devidamente informa-
do, passo os autos a S. S. J.

Di. 13/3/42
A. S. J. B.

Vendo em vista a informação
do Sr. do Sr. subleto a presença
a consideração do Sr. D. de la D.
proporção seja referencio o expediente
constante por copia a p. 15

Em 14/3/1942

Helma da Silva Pereira
Chefe S. S. - sub.

Verifique a S. S. J. a
realidade e enderece a
procurador e reitere se
em sentido o Sr. S. S. J.

Di. 14/3/42
Maurício
Autu

X

Em cumprimento ao despacho supra, do
Sr. Diretor desta Divisão, apresento, nesta data,
projeto de expediente, na forma determinada.

Em 16-3-42

Lucilio Januario Bispo
Aux. esc. IX

X



17
Egaton

Visto. Em 16. 3. 42
Egaton - chefe da Sec

Assinatura de
R. 20/3/42
Maurício
M. S.

X
Foi expedido, nesta data, o ofício S.P.T. 211-42,
constante, por cópia, a fls 18 destes autos.

Em 21-3-42

Ricardo Yammaris Bispo
Aux. m. T.

X

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-3 134/40-SDI- 211/42.

Em 20 de março de 1942.

Ilmo. Sr.

Dr. José Eduardo Pestana de Aguiar.

Rua do Carmo, 5 - 3ª andar.

NESTA.

Reiterando os termos do officio SDI-140/42, de 20 de fevereiro próximo findo, referente ao processo nº CNT-3134/40, solicito informeis si foi recebido pelo vosso constituinte Sr. José Ignacio a correspondência nº SDI-517/41, de 8 de dezembro de 1941, transmitida aos vossos cuidados, esclarecendo, em caso afirmativo, a respectiva data.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor da Divisão de Processo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

S.D.T. 3.194/40.

D. J. T. P.

19
1942

Preliminarmente proponho a audiência do S. C. do P. R. a fim de que informe a respeito da manifestação do Sr. José Eduardo Pestana Aguiar em respeito ao ofício junto por copia a fls. 18.

Em 24.4.42

Senhor B. de Bem do Guimarães
Of. adm. 16.

Em face do tempo decorrido e da ausência de registro no ofício, por copia, de fls. 12, 15 e 18, proponho arquivamento do presente. — Em 27.4.42

Enias Gabriel

Chefe de Sec

Para ciência do S. C. do P. R. a fim de se proceder a confirmação supra. Di. 28/4/42
Maurício
Diretor

A' SC do ST, em face do despacho supra.

Em 30.4.42
Enias Gabriel
Chefe de Sec

Informo que, de acordo com as buscas que efetuei nos arquivos desta Secção, nenhuma referência há relativamente à resposta do Ofício junto por cópia a fls. 18.

Rio, 4/5/42.

Vicente Rodrigues de Melo
Esc. E.

Devidamente informado, volvio os autos à S. D. P.

Rio, 6/5/42
Vicente Rodrigues de Melo
Esc. E.

Estão tendo sido até a presente data, reformados o Ofício 5/17/41 de 8.18.49, em ac. repetido, submetto as autos à consideração superior para as medidas que julgar cabíveis.

Rio, 9.5.42
Vicente Rodrigues de Melo
Esc. Adm. 16.



1022
80

Di consideração do Sr. Diretor da D. P.
decomando - Me a seguinte contida na
disposição de 10/5/42.

10/5/42
Assina da D. P. em 10/5/42
Chefe Sub. 805

Porce-me convenientemente
aguardar a manifestação
do interessado. Quanto
ao processo, cumram
obceitar as determinações
do Sr. Diretor da D. P. em 10/5/42
do expediente de 10/5/42
Rio, 12/5/42
Guilherme Soares
Diretor

Proceda-se como
se propoer
Rio, 14/5/42
Bernardo Pinheiro de Almeida
Diretor

x
Rec. em 15.5.42
Di. S. D. M.
Rio, 16.5.42

Director.

}



1. Apresentar projeto de expediente.
2. Expediente o qual deve o processo ficar aguardando.
3. A consideração referente — Em 185942

— ref —

19 5
Helena da Silva Almeida

Classe JTS, D. I.

mts

~~Assinatura~~
ofício n. DP 110/42
On 20/5/42

Bernardo Pinheiro de Azevedo
Diretor.

24.8.42
24.8.42
24.8.42

Pinheiro

Car

*ST. 3-12 me. cep
L. P. d. 10*

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-3 134/40-DP-119/42

Em 20 de maio de 1942.

reiterar

Sr. Juiz de Direito.

Reiterando os termos do ofício nº 2 462/40, de 21 de novembro de 1940, e em vista de ter José Inacio requerido o desentranhamento de documentos constantes do processo CNT-3 602/40 de sua reclamação contra The Leopoldina Railway Company Limited, que foi transmitido a esse Juízo, com o ofício nº 1-875 de 8 de maio de 1940, da extinta Secretaria deste Conselho, solicito a V.Excia., de ordem do Sr. Presidente, sejam determinadas providências no sentido ser feita a devolução de referido processo no caso de não ser ele mais necessário a esse Juízo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Saúde e fraternidade.

.....
Bernardo Cezar de Berrêdo Carneiro
Diretor.

Ao Exmo. Sr. Dr. Edgard Ribas Carneiro,
Juiz de Direito da 3a. Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Nesta Capital.

Rec.

Rec. em 21-5-42.

A' S. W. Y.

Rio, 22-5-42.

M. T. J. C. — JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-3 13/10-DE-1942

Maia
Diretor.

Sr. Juiz de Direito.

Reiterando os termos do ofício nº 2 de 1940, de 21 de novembro de 1940, e em vista de ter José Inácio requerido o desentranhamento de documentos constantes do processo CNT-3 602/42 de sua reclamação contra The Leopoldina Railway Company Limited, que foi transmitido a esse Juízo, com o ofício nº 1-875 de 8 de maio de 1940, da extinta Secretaria deste Conselho, solicito a V. Excia., de ordem do Sr. Presidente, sejam determinadas providências no sentido de ser feita a devolução de referido processo nos casos de não ser ele mais necessário a esse Juízo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.
Saúde e fraternidade.

.....
Bernardo César de Berrêdo Carneiro
Diretor.

Esta Capital.
Juiz de Direito da 2ª Vara dos Faltos da Fazenda Pública
Ao Exmo. Sr. Dr. Edgard Ribas Carneiro



D.J.G. - D.O. - D.A. - Proc. 3134/40
Sr. Chefe

A vista do tempo decorrido,
propouho que ouvida a S.C. do S.A.
sobre se mereceu resposta o expedi-
ente de fls. retis, por copia.

Rio, 3/7/42
Alvaro Banez

A' SC do SA para que se
sua de digu.

Em 7.7.42
Euzegabon
Alvaro Banez

Do fichario respectivo não consta
ter sido respondido o expediente de fls. 21.

Em 9.7.42
O La Almeidaf
Esc. G.

Com a informa-
ção supra, passo os autos a S.C.

Rio, 10/7/42
Alvaro Banez
Chefe de SC

A vista da informação su-
pra propouho que seja mais uma
vez restituído o expediente de fls
retis, por copia.

Rio, 16/7/42. Alvaro Banez

De acordo. Em 20.7.42
Eneas Gattas - chefe do sec

Passe-me preferível ao
eues de spcia, novamente
despina-se em funcianan
pou permanentemente entendese
com o juiz dr Ritos, Brincin,
procurando assim entender
a estrutura de processos requisi-
tados.

Rio, 20/7/42
Quarta-feira
Doutor

Concordo com a sugestão.
Serifino o chefe de Secção Dr. Eneas Gattas
Fillo para proceder a diligência indicada
no parecer supra.

Rio, 24/7/42
Remando com Benedito Carneiro
Doutor

Rec. 28.7.42
A. J. 24.7.42
Mag. Soc.
Doutor

Recebido em 28.7.42
Em cumprimento
ao acima determinado, cum-
pre-me dizer que tive ocasião



de, em datas diferentes, comparecer ao Cartório do 1.º Ofício do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, sendo que, na data de hoje, me foi declarado e confirmado pelo respectivo protocolo - que o processo CNT 3602-34 está no Supremo Tribunal Federal, em 28 de agosto de 1940, apensado ao autos de uma ação ordinária, movida por The Perpetdina Railway Company Limited contra a União, não tendo sido a mesma julgada até a presente data.

Nessas condições, parece-me que se deveria dar ciência aos interessados os que ocorrer, sugerindo-lhe a expedição de requerer o desentranhamento dos documentos à Secretaria daquele Egrégio Tribunal.

Em 11.8.42

Elias Galvão
Chefe da Sec

Colo aqui a guarda a destruição do processo, como e a quem o orientar e os interessados do embarco existente para a entrega do documento pedido,

o qual possui as seguintes
debetas a suprema
tribunal federal.

Rio, 12/8/42
Luiz de Souza
Diretor

Aguarda-se.
Rio, 12/8/42

Bernardo de Brito Carneiro
Diretor.

Recebido em 13.8.42.

Rio, 13.8.42
Luiz de Souza
Diretor

A vista do tempo de
corrido parece conveniente
reiterar-se o expediente de
q. 21, por cópia.

Rio, 11.11.42
Luiz de Souza
Diretor

A deliberação superior.

Rio, 12.11.42
Eneas Gattás
Chefe de Seção

Cumprido proceder-se à nova
indicação de debetas.



122

Supremo Tribunal Federal
do andamento do
processo em apelo, oriundo
deste e rematado Sr. Dias
Patrão -

Rio, 16.11.42
Maurício
Diretor

+
Proceda-se
como preferir o Diretor
da Divisão

Rio, 20.11.42

Bernardo Camargo Camargo
Diretor

Rec. em 21.11.42.

R. P. N. M.

Rio, 23.11.42

Maurício
Diretor

Dada a quantidade de
serviço, no momento, a cargo desta
chefia, sugeria ao Sr. Diretor da
Divisão, com a devida vênia, o nome
do Sr. Manoel Gizi de Carvalho para
proceder a diligência determinada.

Rio 28.11.42
Sua S. S. S.
Chefe da Div.



Atestado de morte apresentada
de acordo com a certidão
de óbito, para efeito de
R.D. nº 28111/42
Quarta-feira
Dietas

Rec. 4/12/42.

De acordo.

Rio, 3-12-42

Bernardo Gu Bernido (Admin)
Diretor.

Rec. em 3-12-42

O. S. D. J

Rio, 4-12-42

Marcelo
Diretor

Cumprindo o despa-
cho supra, informo que com-
parei, pessoalmente, à Secre-
taria do Supremo Tribunal
Federal, sem que obtivesse,
todavia, qualquer informa-
ção a respeito do processo
ONT-3.602/34 remetido ao
juízo de Direito do 3º
Vara dos Feitos de Fazendas



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Q. 25
fl. 02

Publica por solicitação deste, conforme se segue do officio constante de fl. 5, por copia, ao referido juizo pa foi reiteradamente solicitado a devolução do processo, mas nem sequer foram res postidos os officios expedidos, nesse sentido.

Nessas condições e atendendo a que o objeto principal do presente processo é dar solução ao requerimento de fl. 4, ao seu signatario cum pre dirigir se a puelle juizo, sugere, que, aliao pa foi editada a fl. 6, pelo dicto Chefe da extinta 1ª Seccão do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio, 9. 2. 43
Alvaro Bawalhy

A deliberação de Sr. Diretor da Divisão.

Em 11. 2. 43
Euzébio de
Clupeira Sic

Verificando-se a falta de resposta por parte do juizo e emitida a 3ª Carta de Reclamação e Pedido Publica ao juizo de fl. 4 por copia para que se res postido

pedido reitor e pedidos
insistentes pela desistência
do processo em propositura
de lançamento a respeito.

Rio, 13/2/43
Maurício Soares
Diretor

Recellido - 17.2.43

S.O.P. para designar
um funcionário afim de proceder no
juízo de que se trata a necessária
verificação a respeito do processo C.N.T.-
3.602/34, a que se refere a informação
de fls. 24 verso e 25.

Rio, 19.2.43.

Remando para Renato Carneiro
Diretor.

Rec. em 19-2-43

41 804 assinatura

causado Curitiba Curitiba

DO - 2 - 43

Maurício Soares
Diretor

x

Cumprindo o despacho supra, do
Sr. Diretor desta Divisão, cabe-me infor-
mar que, o processo C.N.T.-3.602-34, es-
tando findo, e tendo baixado à 3ª Vara
do Trito. da Fazenda Pública, pode ser re-
quisitado por ofício, ao Juízo respectivo,
devendo ser o aludido ofício, dirigido ao
cartório do 1º ofício.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nestas condições, submeto o presente,
à consideração superior.

Em 24-2-43.

Pucilio Yammaris Bispo
aux. esc.

De acordo com a requisi-
ção proposta.

Em 24.2.43

Elias Galvão
chefe da sec

Preparar o expediente
para assinatura do
Sr. Diretor de D.T.

Em 25/2/43
Luis Carlos
chefe

De acordo com o projeto
de expediente em
página de submissão
de adm.

Em 25/2/43
Luis Carlos
chefe

Visto. Em 2.3.43

Galvão - chefe da sec

Preparar o processo de expediente
para assinatura do Sr. Diretor de D.T.

Em 3/3/43
Luis Carlos
chefe

27
no

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT- 3 134/40-DP- 96/43

Em 5 de março de 1943

Senhor Juiz.

Sendo do conhecimento deste Departamento que o Processo n. CNT- 3 602/34 foi encaminhado ao cartório do 1º Ofício desse Juízo, e reportando-me ao meu ofício n. DP-119, de 20 de maio de 1942, solicito de V.Excia. se digne determinar as necessárias providências no sentido de ser feita sua devolução, caso este já o mesmo desimpedido.

Saúde e Fraternidade.

a)

Bernardo Cesar de Berrêdo Carneiro
Diretor

Ao Exmo. Sr. Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos Filho
Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

N e s t a



Proc. 5.3.443

S. S. D. M.

Proc 11.3.443

Martão
Diretor

O processo CNT-3602/34 já foi restituído a este Departamento e se encontra presente neste nesta Seccao.

Cumpre-me agora consultar a autoridade superior se deve ser procedida a apensação deste processo a quele citado ou vice-versa, à vista da petição de S. S. pela qual a parte interessada requer junta da, mas dita petição foi autuada, constituindo assim, o presente processo. Rio 6.4.43

Flavio Cavallari

A determinação do Sr. Diretor da Seccao, paucando-me que o presente deve ser apensado ao CNT 3602-34, supra citado.

em 6.4.43

Enrique Galvão
Chf. da Secc

A S. S. D. M. p. apensar as mesmas